

**EDITAL
CHAMADA COMPLEMENTAR**

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 25/08 A 14/09/2023.

**CHAMADA CNPq N° 69/2022
APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO -
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)**

Processo Seletivo Regular – 2023/2

Nota de alteração: cronograma.

I. INTRODUÇÃO

O presente Edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG). As cotas foram concedidas aos Programas de Pós-Graduação por meio da submissão de projetos de pesquisa, conforme Chamada CNPq N° 69/2022, tem por objetivo a) promover o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação de excelência; b) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa em ambientes de excelência científica, tecnológica e de inovação; c) fomentar o desenvolvimento de pesquisas de excelência com foco em resultados e na solução de problemas socioeconômicos do País; e d) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos Temas Estratégicos de Pesquisa das IESs/ICTs.

II. COTA E DESTINAÇÃO DA BOLSA

Curso	Nível	Cotas
Engenharia Elétrica	Mestrado Profissional	2
Engenharia Civil	Doutorado	1

As bolsas previstas no presente Edital serão destinadas aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados da UNISINOS, nominados no quadro, inserido no item II do presente Edital, com matrícula inicial em 2023/2 e de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo CNPQ. **Os bolsistas deverão especificamente desenvolver o tema do projeto de pesquisa aprovado através da Chamada CNPq N° 69/2022.**

– **Tema do projeto:**

Gestão e diagnóstico energético da Unisinos considerando indicadores de eficiência energética, geração e qualidade da energia e resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

- **Perfil dos candidatos:**

Engenharia Civil: Preferencial formação na graduação ou mestrado em engenharia química, ambiental, materiais, metalurgia, mecânica ou civil com experiência em ferramentas de gestão ambiental e energias renováveis; e/ou desenvolvimento de coprodutos, e caracterização de materiais.

Engenharia Elétrica: Preferencial formação em engenharia eletrônica ou engenharia elétrica com experiência em sistemas eletrônicos; e engenharia elétrica ou áreas correlatas com experiência em eficiência energética, simulação e análise de sistemas elétricos de potência, e fontes renováveis de energia.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados da UNISINOS.

Os recursos serão destinados ao financiamento de bolsas nas modalidades de mestrado no País (com vigência de 24 meses) e de doutorado no País (com vigência de 48 meses), observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq disponível em http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/971393.

III. VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

A concessão da bolsa dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da Bolsa CNPq e no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo 24 meses e a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

Caso o(a) ALUNO(A) extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

IV. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O MP ENGENHARIA CIVIL:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	25/08/2023	14/09/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	21/09/2023	
Recurso Administrativo	22/09/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	25/09/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	28/09/2023	

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O MP ENGENHARIA ELÉTRICA:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	25/08/2023	18/09/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	22/09/2023	
Recurso Administrativo	25/09/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	26/09/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	28/09/2023	

V. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, área do candidato. Acesse o site dos cursos <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico> e faça sua inscrição.

DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO:

PLANO DE ESTUDOS: O candidato que desejar se inscrever para a Bolsa PIBPG CNPq, deverá encaminhar plano de estudos, contendo título, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução, para o e-mail do Programa de Pós-Graduação de interesse, nos endereços disponíveis no item “IX” deste edital, indicando o assunto “Bolsa PIBPG CNPq 2023/2”, conforme prazo de inscrição descrito no item “IV”. A entrega do plano de estudos é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.**

VI. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo de candidatos a bolsa **CNPq/PIBPG** no âmbito do Programa, informando o resultado, através da relação de candidatos selecionados, por ordem de classificação.

Critérios de Seleção

- Atendimento aos requisitos constantes no Excerto da RN-017/2006 – Bolsas por Quota no País - CNPq (anexos 1);
- Aprovação em processo seletivo regular do curso, com primeira matrícula em 2023/2;
- Mérito acadêmico evidenciado no processo de seleção para ingresso no curso de Doutorado ou Mestrado;
- Disponibilidade de horas semanais para realizar atividades curriculares e extracurriculares do curso;
- Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudos;
- A Comissão de bolsas, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios.

COMPROMISSOS DO PÓS-GRADUANDO:

- a) ser aprovado processo seletivo regular de 2023/2, no curso indicado no item II deste Edital;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) dedicar-se, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto que está vinculado;
- d) elaborar plano de trabalho semestral construído com o orientador;
- e) participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo curso que está vinculado;
- f) concluir a dissertação em, no máximo 24 meses e a tese em, no máximo, 48 meses;
- g) apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- i) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- j) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa do CNPq.

VII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item IV deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação.

VIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-CNPq/PIBPG-2023/2, conforme cronograma descrito no item IV deste edital.

IX. INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Fone (51)3590.8766 / (51) 3591.1122, ramal 1714. E-mail: ppgec@unisinós.br

Mestrado: <https://www.unisinós.br/pos/mestrado-academico/engenharia-civil/presencial/sao-leopoldo>

Doutorado: <https://www.unisinós.br/pos/doutorado-academico/engenharia-civil/presencial/sao-leopoldo>

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Fone (51)3590.8766 / (51) 3591.1122, ramal 1604. E-mail: ppgee@unisinós.br

Mestrado: <https://www.unisinós.br/pos/mestrado-profissional/engenharia-eletrica/presencial/sao-leopoldo>

São Leopoldo, 14 de setembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Maura Corcini Lopes

Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

ANEXO 1

EXCERTO DA RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País – CNPq

Serão observados os seguintes critérios, definidos pelo CNPq - Anexo IV da RN-017/2006:

Requisitos e condições

Do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- d) não ser aposentado;
- e) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- f) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
 - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
 - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.

Direitos e Obrigações

Do bolsista:

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- c) ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- d) devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- e) encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final;
- f) encaminhar ao CNPq formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa, conforme modelo estruturado do CNPq, considerando os seguintes prazos:
 - bolsista de mestrado: aos doze meses do início da bolsa; e
 - bolsista de doutorado: aos vinte e quatro meses do início da bolsa; e
- g) encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final de conclusão da bolsa.

**Bolsa de Pós-Graduação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq
Documento complementar ao Termo de Compromisso da Bolsa**

Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pela Unisinos, na RN-017/2006 do CNPq e com as determinações regimentais do curso ao qual estou vinculado. Bolsa de estudo vigente pelo período de «CONCESSÃO» a partir de «INÍCIO_BOLSA». Comprometendo-me a:

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito) ou conceito B;
3. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
4. Cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no plano de trabalho e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
5. Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e se mestrando 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento;
6. Se doutorando, assistir a no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e se mestrando, assistir a no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.
7. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
8. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
9. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
10. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido;
11. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
12. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
13. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado.
14. No caso de solicitação para acumular a bolsa de pós-graduação com vínculo empregatício remunerado, com base na Portaria Conjunta CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010, ter concluído 50% do curso de pós-graduação (1 ano para o Mestrado e 2 anos para o Doutorado) e não ultrapassar a carga horária semanal de 20h na atividade profissional. A autorização deve ser concedida pelo orientador, coordenação do curso e avaliada pela Comissão de Bolsas do PPG e Unidade Acadêmica de Pós-Graduação.

A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de bolsas e previstas na legislação do CNPq. Além disso, a bolsa de Pós-Graduação recebida não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Nome do bolsista:

Assinatura do bolsista:

Data:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsa de Pós-Graduação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Pós-Graduação do CNPq** e de acordo com a Resolução Normativa (RN) 017/2006 do CNPq, o (a) **ALUNO(A)** beneficiado(a) não poderá receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto nas exceções previstas pelo **CNPq**. Além disso, deverá dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso.

Cláusula 2ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 3ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 5º da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 4ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:



UNISINOS
VÁLIDO SOMENTE PARA CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO